



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA Nº FÍSICA Nº 012/2024

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a Câmara de Vereadores de Bonito de Minas/MG, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento dos seguintes objetos:

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de sonorização, com instalação, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Bonito de Minas (MG), de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação deverá demonstrar sua habilitação diante da apresentação dos documentos elencados no item XII do Anexo I – Termo de Referência.

3. INTERESSE DA CÂMARA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

3.1. Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito, e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, a Câmara de Vereadores de Bonito de Minas/MG, manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades do Poder Legislativo Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, ou seja, **até o dia 06/12/2024**.

As propostas, juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser enviadas somente ao e-mail: camarabonitodeminas@yahoo.com.br

Maiores informações podem ser obtidas no site oficial da Câmara, pelo e-mail camaradebonitodeminas@yahoo.com.br ou pelo telefone (38) 3625-6198.

Bonito de Minas, 02 de dezembro de 2024.

Joelma Aparecida Rodrigues Magalhães
Presidente da Câmara

□

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de sonorização, com instalação, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Bonito de Minas (MG), conforme especificações do Termo de Referência.

1.1.1. Especificações:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	1 PAR DE CAIXA DE 12P (Gabinete) – (2 ALTO FALANTE DE 12P TRITON TR620, 2 DRIVER OVERSOUND 2550 TI, 2 BOCA DE CORNETA).	UND	02
02	SUPORTE DE CAIXA SMART	UND	02
03	FIAÇÃO + CONECTORES – (4 PLUG SPEKON WERECONEX MACHO + 70 M DE CABO PP 2,5 MM).	UND	01
04	INSTALAÇÃO	UND	01

1.2. Os equipamentos deverão ser entregues instalados e a empresa Contratada deverá fazer um teste junto com técnico indicado pela Contratante para observar possíveis reparos a serem realizados.

1.3. Na proposta apresentada deverá conter a marca dos equipamentos que serão fornecidos e as especificações técnicas. Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

1.3.1 As especificações técnicas definidas neste Termo de

Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas pelas especificadas, desde que sejam mantidas as exigências mínimas de padrão, desempenho e funcionalidade e sejam autorizadas pela Câmara. Para tal, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. A presente contratação está fundamentada no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.1.1 Em tempo: O valor do Art. 75, Inciso II, atualmente é de R\$ 59.906,02. (Valor atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023).

□

III - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Existem várias justificativas para a contratação de uma empresa especializada para a aquisição de equipamentos de sonorização, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Bonito de Minas, conforme especificações do Termo de Referência. Alguns desses motivos incluem:

3.1.1. ***Expertise e qualidade:*** Contratar uma empresa especializada garante que os equipamentos sejam entregues dentro das especificações solicitadas e instalação realizada por profissionais com experiência e conhecimento na área. Isso assegura um resultado de alta qualidade, com atenção aos detalhes e entrega de produtos duráveis.

3.1.2. ***Eficiência e prazos:*** Ao contratar uma empresa, o Poder Legislativo pode contar com prazos de entrega definidos e cumpridos. Uma empresa profissional terá os recursos adequados, equipamentos e pessoal necessário para entregar os objetos dentro do tempo estipulado, evitando atrasos e inconveniências.

IV- JUSTIFICATIVA:

4.1. A justificativa para a aquisição de equipamentos de sonorização se deve pela necessidade de melhorias na parte de som do Poder Legislativo, pois os equipamentos existentes já estão apresentando problemas de ruídos para que a realização

das sessões ordinárias, audiências públicas, e outros eventos sejam transmitidos de maneira clara para todos. Durante esses eventos, vereadores, palestrantes, mestres de cerimônia e demais participantes fazem seus discursos. Sendo fundamental que a mensagem alcance a todos, com clareza e sem ruídos, com uma transmissão linear. Qualquer falha pode prejudicar todo o evento, impedindo que o objetivo seja alcançado e causando uma experiência negativa aos participantes.

V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Ao contratar uma empresa para o fornecimento dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, é importante estabelecer alguns requisitos específicos. Aqui estão alguns aspectos a serem considerados:

5.1.1. **Experiência e reputação:** É importante que a empresa contratada tenha capacidade técnica para o fornecimento do equipamento e possua uma boa reputação no mercado. Para isso, a mesma possui a obrigação de apresentar Atestado de Capacidade Técnica.

5.1.2. **Qualidade dos equipamentos:** Necessário certificar-se de que a empresa forneça equipamentos de alta qualidade e que estejam de acordo com o descrito no Termo de Referência.

5.1.3. **Cumprimento de prazos:** Estabelecer prazos claros para a entrega dos equipamentos e verificar se a empresa contratada tem um histórico de cumprimento de prazos.

5.1.4. **Garantia de satisfação:** Considerar se a empresa oferece garantia de satisfação em relação ao seu serviço. Isso pode incluir a substituição de algum equipamento ou peça com defeito ou problema de qualidade, caso ocorram.

VI - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A empresa contratada possui como obrigação:

6.1.1. Executar o objeto descrito no Inciso I, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste Termo de Referência;

6.1.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do Termo de Referência, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

6.1.4. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no início do Processo;

6.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

VII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. Para a presente contratação o Termo de Contrato será substituído por instrumento equivalente nos termos do Art. 95, Inc. I da Lei 14.133 de 2021, o qual vinculará as partes a este Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

7.2. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Referência, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

7.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto descrito;

7.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.5. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Termo de Referência;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse TR;

8.2. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto descrito nesse TR, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber para essa contratação;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo de Dispensa;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

X - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

10.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art.72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que pela menor complexidade do objeto não necessita de estudo técnico preliminar. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual e nesse Termo de Referência.

10.2. Quanto a análise de riscos, encontra-se nos autos do processo os Mapas de Riscos de Cada Fase (Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão Contratual).

XI - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento à contratada ocorrerá com a emissão da Nota Fiscal e em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos

equipamentos instalados, através de boleto ou para crédito em banco, agência em conta corrente em nome da Contratada.

11.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.2.2. Caso contrário, a empresa contratada deverá fazer a retenção de acordo com a Lei descrita acima.

XII - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; (Todas as cópias devem ser autenticadas por cartório ou por funcionário da Câmara Municipal de Bonito de Minas);

12.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

12.4. Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;

12.5. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do município da sede da Proponente;

12.6. Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas;

12.8. Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência (Exclusivo para processos de Primeiro Grau) expedida pelo Tribunal de Justiça, do Estado da sede onde se encontra a empresa;

12.9. Declaração de que não tem em seu quadro menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos);

12.10. Atestado de Capacidade Técnica, atestando a/o execução/fornecimento compatível com o objeto contratual.

XIII - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unit. Saneado	Preço Total Saneado
01	1 PAR DE CAIXA DE 12P (Gabinete) – (2 ALTO FALANTE DE 12P TRITON TR620, 2 DRIVER OVERSOUND 2550 TI, 2 BOCA DE CORNETA).	UNID	02	1.775,00	3.550,00
02	SUORTE DE CAIXA SMART	UNID	02	200,00	400,00
03	FIAÇÃO + CONECTORES – (4 PLUG SPEKON WERECONEX MACHO + 70 M DE CABO PP 2,5 MM).	UNID	01	897,50	897,50
04	INSTALAÇÃO	UNID	01	490,00	490,00
VALOR TOTAL SANEADO →				R\$ 5.337,50	

O valor estimado da despesa é de **R\$ 5. 337,50**, conforme levantamento realizado. A respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

XIV - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
018	1.2.1.1.31.1.3003.44905200	Aquisição de Moveis, Maquinas e Equipamentos	Recursos Não Vinculados de Impostos

XV - LOCAIS DE ENTREGA E PRAZO:

16.1. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues na sede administrativa do Legislativo Municipal, no endereço: Avenida Ranulfo Corrêa Saraiva, nº 101 – Centro – Bonito de Minas/MG, CEP 39.490-000.

16.2. O prazo para a entrega com instalação dos objetos será de até **40 (quarenta) dias**, contados a partir do envio do empenho.

16.3. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), nos horários de funcionamento da Câmara Municipal, a combinar com o Contratante.

16.4. O término provisório ou definitivo do objeto não exclui a

responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

XVI – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

17.1. **Garantia:** A empresa contratada deve oferecer uma garantia que assegure a qualidade dos objetos deste TR. Essa garantia deve cobrir defeitos de fabricação, como imperfeições no material, desbotamento prematuro, falhas na gravação, entre outros problemas. A garantia deve ser clara em termos de prazos e procedimentos para acionar a garantia em caso de necessidade.

17.1.1. A garantia dos equipamentos, não poderá ser inferior 1 (um) ano, contados a partir da data da entrega do produto;

17.1.2. Caso as garantias oferecidas pelo(s) adjudicatário(s) ou pelo(s) fabricante(s) ou fornecedor(es) sejam distintas, prevalecerá a de maior prazo, devendo estar explicitas na proposta do(s) fornecedor(es), bem como constar da Nota Fiscal e começará contar a partir do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência;

17.1.3. O fornecedor deverá substituir as peças que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho (defeitos de fabricação ou ocasionado na instalação), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação de notificação formal da Contratante.

17.2. **Manutenção:** A empresa contratada pode oferecer orientações sobre a melhor forma de manter os equipamentos em boas condições.

17.3. **Assistência Técnica:** A empresa contratada deve disponibilizar um canal de comunicação para a Contratante entrar em contato em caso de dúvida, problema ou necessidade de assistência. Isso pode incluir um telefone de contato, e-mail ou um sistema de suporte online.

17.4. **Procedimentos em Caso de Defeito:** Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas e mão-de-obra, sem qualquer ônus para a Contratante. É importante que esses procedimentos sejam eficientes e minimizem qualquer inconveniente o Poder Legislativo.

17.5. **Termos Contratuais:** Todos esses aspectos, incluindo garantia, manutenção e assistência técnica, devem estar devidamente especificados na proposta da empresa para o Poder Legislativo de Porto Belo. Isso garantirá que as expectativas estejam alinhadas e que ambas as partes compreendam seus direitos e responsabilidades no que diz respeito ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Bonito de Minas, 29 de novembro de 2024.

Joelma Aparecida Rodrigues Magalhães
Presidente da Câmara